



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO JÚNIOR MANO – PSB/CE

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2025
(Do Senhor Júnior Mano)

Apresentação: 22/12/2025 16:00:55.630 - Mesa

SIT n.138/2025

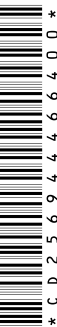
Solicita ao Tribunal de Contas da União – TCU, realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional acerca do processo de ressarcimento da operadora do plano de saúde HAPVIDA Assistência Médica S.A. para o Sistema Único de Saúde – SUS.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 71, da Constituição Federal, e na forma do art. 60, I e II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito ao Tribunal de Contas da União – TCU, realização de inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional acerca do processo de ressarcimento do Sistema Único de Saúde – SUS pela operadora de plano de saúde HAPVIDA Assistência Médica S.A., diante recorrente denúncias referentes aos repasses devidos ao SUS.

A presente iniciativa tem como fundamento o dever constitucional de controle e vigilância da gestão pública, que atribuem ao Congresso Nacional e seus respectivos membros, a competência para fiscalizar a aplicação de recursos públicos.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta honrosa Casa, solicita-se que sejam encaminhados, no prazo legal, as seguintes informações e documentos:



* C D 2 5 6 9 4 4 4 6 6 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DEPUTADO JUNIOR MANO – PSB/CE

1. Sobre os dados gerais da operadora:

- Quantidade total de beneficiários ativos, discriminados por: plano (individual/familiar, coletivo por adesão, coletivo empresarial), faixa etária, Unidade da Federação, relação dos planos atualmente comercializados e dos planos descontinuados nos últimos 5 (cinco) anos.

2. Cobertura assistencial:

- Rol de procedimentos cobertos em cada plano;
- Informações sobre eventuais limitações, carências, coparticipações e franquias;
- Critérios adotados para autorizações de procedimentos, exames, cirurgias e internações.

3. Rede credenciada e própria:

- Relação atualizada da rede própria e credenciada, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios e profissionais;
- Informações sobre descredenciamentos ocorridos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com as respectivas justificativas;
- Percentual de utilização da rede própria em relação à rede credenciada.

4. Qualidade do atendimento:

- Indicadores de desempenho assistencial;
- Taxas de negativas de cobertura, com especificação dos principais motivos;
- Tempo médio de espera para as consultas, exames e procedimentos de alta complexidade.

5. Demandas administrativas e judiciais:

- Número de reclamações registradas junto à ANS, Procons e Plataformas oficiais de dessa do consumidor nos últimos 3 (três) anos;
- Quantidades de ações judiciais envolvendo a operadora, especialmente sobre a negativa de cobertura e reajustes.

6. Aspectos econômico-financeiros:

- Demonstrativos financeiros dos últimos 3 (três) exercícios;
- Informações sobre reajustes aplicados aos planos, com fundamento técnico e regulatório;
- Dados sobre investimentos em estrutura, tecnologia e ampliação da rede assistencial.





CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DEPUTADO JUNIOR MANO – PSB/CE

Justificativa

A presente solicitação tem por finalidade assegurar o efetivo cumprimento do dever constitucional de fiscalização e controle da aplicação de recursos públicos, especialmente àqueles destinados ao financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 71, da Constituição Federal.

Nos últimos anos, têm sido amplamente divulgadas por veículos de imprensa, órgãos de controle, entidades de defesa do consumidor e pelo próprio Judiciário, diversas denúncias envolvendo operadoras de planos de saúde, dentre elas, a HAPVIDA Assistência Médica S.A., relacionadas a possíveis irregularidades no processo de ressarcimento ao SUS, obrigação legal imposta às operadoras privadas pela Lei nº 9.656 de 1998, sempre que os seus beneficiários utilizarem os serviços públicos de saúde que deveriam ser custeados pela rede suplementar.

O ressarcimento ao SUS constitui então, instrumento essencial para a preservação do equilíbrio financeiro do sistema público de saúde, evitando que recursos públicos sejam indevidamente utilizados para cobrir despesas que, por força contratual e legal, competem às operadoras privadas. Eventuais falhas, omissões, atrasos ou inconsistências nesse processo impactam diretamente a sustentabilidade do SUS e prejudicam a coletividade, sobretudo os usuários que dele dependem exclusivamente.

Além disso, relatos recorrentes de negativa ou interrupção de tratamentos de saúde por parte da referida operadora, muitas vezes associados a questões financeiras e administrativas, reforçam a necessidade de se apurar se há correlação entre tais práticas e o correto cumprimento das obrigações legais relativas ao ressarcimento ao erário, inclusive quanto à adequação dos procedimentos adotados perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Diante da relevância social do tema, do elevado volume de recursos envolvidos e da repercussão direta na prestação de serviços essenciais à população, mostra-se imprescindível a realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União, órgão





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO JUNIOR MANO – PSB/CE

técnico dotado de competência constitucional para examinar a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos que envolvam recursos públicos.

A iniciativa ora proposta não possui caráter punitivo prévio, porém, visa assegurar a transparência, segurança jurídica e proteção ao interesse público, permitindo que o Congresso Nacional exerça plenamente sua função fiscalizatória e contribua para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde e da regulação do setor de saúde suplementar.

Dessa forma, a realização da auditoria requerida representa medida necessária e proporcional, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, razão pela qual requero o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Brasília, em de de 2025.

Deputado **Júnior Mano**

PSB – Ceará

Apresentação: 22/12/2025 16:00:55.630 - Mesa

SIT n.138/2025



* C D 2 5 6 9 4 4 4 6 6 4 0 *